



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 16 de outubro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual for solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “***Youtube***”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

**Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

**Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**

**Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.  
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

<b>HABEAS CORPUS</b>	

<b>LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600446-33.2024.6.10.0031**

**PROCEDÊNCIA:** AXIXÁ – 31ª ZONA ELEITORAL DE ICATU

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “AXIXÁ NÃO PODE PARAR”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

**1º RECORRIDA:** ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/MA 6.420

**2ºs RECORRIDOS:** CARLOS ALBERTO PESTANA ROCHA, ERINALDO NELES LIMA, JOSÉ RAIMUNDO PESTANA ROCHA, LUÍS JOSÉ MARQUES NAZARÉ

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

**3ºs RECORRIDOS:** LEANDRO MENDONÇA GOMES, JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araujo na sessão de 02/10/2025, após o voto do Relator pelo desprovimento do recurso, acompanhado pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e pelos Juízes José Valterson de Lima e Rodrigo Maia Rocha. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Processo destacado na sessão virtual de 16 a 23/09/2025 pelo Juiz Relator, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente ação de investigação judicial eleitoral, com fundamento no art. 22 da LC nº 64/90 e no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

<b>CÔMPUTO DOS VOTOS</b>		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		X

Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		X
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		X
Juiz de Direito – <b>Juiz Marcelo Oka</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		X
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira</b>		

## **02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600579-48.2024.6.10.0040**

**PROCEDÊNCIA:** TUTÓIA - 40<sup>ª</sup> ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE)  
POR FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTES:** JOSÉ DE ARIMATEA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, PAULO ROBERTO GALVÃO DE CALDAS

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA - OAB/MA 24.894

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ARAUJO SOARES NETO - OAB/MA 20.758

ADVOGADO: GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS - OAB/MA 7.506

ADVOGADO: JÚLIO MOREIRA GOMES FILHO- OAB/MA 5.393

**RECORRIDOS:** ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

**RELATOR:** *JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA*

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araujo na sessão de 02/10/2025, após o voto do relator pela rejeição da questão de ordem e desprovimento do recurso; e após o voto divergente proferido pelo Juiz Ferdinando Gomes Serejo, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar improcedente a ação. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza acompanhou o voto do relator, e o Juiz José Valterson de Lima acompanhou a divergência. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, o Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim votou no sentido de acompanhar o relator e o Juiz Rodrigo Maia Rocha pediu vista dos autos. Em seguida, na sessão virtual de 23 a 30/09/2025, o processo foi destacado pelo Juiz Tarcísio Almeida Araujo, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido para cassar os diplomas dos recorrentes e determinar a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – <b>Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza</b>		X

Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>	X	
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>	X	
Juiz de Direito – <b>Juiz Marcelo Oka</b>		X
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b> <b>(Juiz Substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim)</b>		

### **03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600511-73.2024.6.10.0016**

**PROCEDÊNCIA:** ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO E ABUSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “AMIGOS DE ITAPECURU”

ADVOGADA: RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO PORTELA – OAB/PI 6.066

ADVOGADO: ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO – OAB/PI 3.268

**RECORRIDOS:** RICARDO LAUANDE FONSECA LAGES BARBOSA, WELTON SOUSA MARTINS

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

**RELATORA:** **JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo com resolução do mérito, julgando improcedente a presente AIJE, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – <b>Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Marcelo Oka</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		

### **04. RECURSO ELEITORAL – Nº 0600447-18.2024.6.10.0031**

**PROCEDÊNCIA:** AXIXÁ – 31ª ZONA ELEITORAL DE ICATU

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO CUMULADA COM CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “AXIXÁ NÃO PODE PARAR”

ADVOGADO: FELIPE CRISTIAN CAMPOS SOUZA – OAB/MA 22.019

ADVOGADO: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELONIO – OAB/MA 26.658

**RECORRIDO:** JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 07 a 14/10/2025, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: não consta nos autos.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada pela COLIGAÇÃO "AXIXÁ NÃO PODE PARAR" em face de JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE, e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

## **05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600676-71.2024.6.10.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SÃO LUÍS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

**REQUERENTE:** DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES - OAB/MA 28.932

**INTERESSADOS:** MARCELO DA SILVA LEAL, ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO

**RELATOR:** JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 12 a 19/08/2025, a pedido do requerente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.954,32, relativo às irregularidades envolvendo recursos do FEFC.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – <b>Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Marcelo Oka</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				

**KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**  
Diretor-Geral